



**PORTARIA Nº 533/2026**

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E  
DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO  
COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO  
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA  
SOCIAL – RPPS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PACATUBA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 107, inciso II, "a", combinado com o Art. 88, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Pacatuba, e com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº 024, de 05 de dezembro de 2018,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece parâmetros para a organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, inclusive quanto à governança dos investimentos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecimento da governança, transparência e profissionalização da gestão dos recursos previdenciários;

**CONSIDERANDO** a importância de apoio técnico e colegiado ao processo decisório relativo à política de investimentos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir o Comitê de Investimentos no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do(a) Instituto de Previdência Do município de Pacatuba – IPMP, como órgão auxiliar no processo decisório relativo à formulação e execução da política de investimentos.

**Art. 2º.** Designar os seguintes membros para compor o Comitê de Investimentos:

- I – ANTÔNIO CARLOS FERRER CAVALCANTE** (Agente Previdenciário), Presidente;
- II – RICARDO WAGNER MENEZES DE OLIVEIRA** (Agente Previdenciário), Membro;
- III – LÍDIA PEDROZA DE ARAÚJO** (Assistente Previdenciário), Membro.

§1º Os membros do Comitê deverão possuir vínculo com o ente federativo ou com a unidade gestora do RPPS.

§2º É exigível que os membros possuam certificação profissional em conformidade com a legislação aplicável aos RPPS.



**Art. 3º.** O Comitê de Investimentos tem como finalidade assessorar a unidade gestora na condução da política de investimentos, competindo-lhe, dentre outras atribuições:

- I – Analisar cenários econômicos e financeiros;
- II – Avaliar propostas de investimentos e estratégias de alocação de recursos;
- III – Acompanhar o desempenho da carteira de investimentos;
- IV – Zelar pela observância dos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência;
- V – Propor ajustes na política de investimentos, quando necessário;
- VI – Subsidiar tecnicamente as decisões da Diretoria Executiva e do Conselho competente.

**Art. 4º.** O funcionamento, competências detalhadas, periodicidade das reuniões e demais regras do Comitê de Investimentos serão disciplinados em Regimento Interno próprio.

**Art. 5º.** As decisões do Comitê deverão ser registradas em ata e submetidas, quando couber, à apreciação do órgão deliberativo competente.

**Art. 6º.** Em atendimento ao Art. 9º da lei 1.947 de 26 de março de 2026, o comitê de investimento Pelo comparecimento comprovado em todas as reuniões, dentre ordinária e extraordinárias convocadas no período de 01 (um) mês, cada membro titular, que cumpra todos os requisitos previstos no art. 6º e parágrafo único desta Lei, terá direito ao pagamento de um auxílio financeiro, vantagem pecuniária de natureza indenizatória, nos termos do art. 50 da Lei Complementar Municipal nº 24, de 05 de dezembro de 2018.

§ 1º. O valor do auxílio financeiro fica fixado em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

§ 2º. Não será devido o pagamento do auxílio financeiro relativo ao mês em que não tiver havido qualquer reunião, porém será devido proporcionalmente às presenças comprovadas em relação ao total de reuniões convocadas e realizadas no mês de referência.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA, EM 30 DE ABRIL DE 2026.**

**LARISSA CAMURÇA**  
**PREFEITA DE PACATUBA**